



**DEFENSORIA PÚBLICA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Termo de Cooperação nº 04/2022
 Processo SEI nº 2022/0012192
 Processo SJC nº 2022/00498

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E
 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO
 DA DEFENSORIA PÚBLICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA
 E APOIO À VÍTIMA – CRAVI.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede no Pátio do Colégio, nº 148, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, neste ato representada por seu titular, o Excelentíssimo Doutor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, doravante denominada **DEFENSORIA PÚBLICA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto Estadual n. 66.173, de 26 de outubro de 2021, quando cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 - DO OBJETO -**

O presente **TERMO** tem por objetivo o estabelecimento de **COOPERAÇÃO TÉCNICA** mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da **DEFENSORIA** nos Centros de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI), conforme plano de trabalho anexo, o qual dispõe acerca do detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das

Termo de Cooperação Técnica 0358278 SEI 2022/0012192 / p. 1



atividades a serem desempenhadas.

Parágrafo único – Outras atividades poderão ser implementadas posteriormente, conforme interesse das partícipes, em consonância com o presente **TERMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA -

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, a **SECRETARIA** disponibilizará os seguintes recursos:

I. Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;

II. Mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;

III. Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet, garantindo, inclusive, os equipamentos necessários ao atendimento por meio não presencial, como microfones e webcams, quando o caso;

IV. Apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA -

A atuação da **DEFENSORIA**, que se dará por intermédio dos/as Defensores/as Públicos/as nos respectivos Centros de Referência ou, quando o caso, por mecanismo não presencial, envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de Ato da **DEFENSORIA**:

I – Orientação jurídica e atuação extraprocessual por Defensores/as aos usuários do CRAVI;

II – Educação em direitos: participação ativa dos/as Defensores/as na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos;

III – Atuação no âmbito judicial: elaboração de petição inicial e outras medidas, quando for caso de ajuizamento de demanda, inclusive das urgentes, com encaminhamento dos usuários do CRAVI diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento;

IV – Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência previstos no Anexo I do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICIDADE -

Fica vedada a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada



neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo Primeiro – Fica vedada, ainda, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

Parágrafo Segundo - Em qualquer ação promocional ou evento realizados nas dependências do CRAVI devem ser destacadas as participações do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

- DA PROTEÇÕES DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverão as partes:

I. Observar que apenas será possível, sem prévia instrução e aprovação, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** mediante garantia de que o terceiro está vinculado por um contrato escrito com a parte cedente contendo as mesmas obrigações previstas no presente **TERMO**, sob pena de responsabilização.

II - Nos casos de obtenção de dados compartilhados, por qualquer meio, para fins de pesquisas, garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, as outras partes em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados, responsabilizando-se a parte que, por seus atos ou omissões, a que der causa por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à violação da legislação vigente;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à outra parte, o mais breve possível, pelos meios de contato previstos no presente Termo, eventual solicitação de informações provenientes de



terceiros afetas aos dados obtidos em decorrência da execução deste ajuste, bem como a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -

O presente Termo não envolve repasse de recursos públicos.

Parágrafo único – Cada uma das partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO -

As partícipes nomearão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional, no decorrer da execução do presente TERMO.

Parágrafo único. Os/as representantes indicados/as pelas partícipes deverão analisar periódica e conjuntamente os problemas e propostas de aprimoramento dos mecanismos inerentes à execução do objeto do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
- DA VIGÊNCIA-

O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA
- DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência desde que haja mútuo entendimento entre os partícipes visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos sendo expressamente vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

O presente TERMO poderá ser denunciado, por qualquer das partícipes, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias e, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas poderá ser rescindido pela parte conveniente prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -



Este **TERMO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **TERMO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

Parágrafo Primeiro – As comunicações físicas dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

Parágrafo Segundo – As comunicações físicas dirigidas à **SECRETARIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Pátio do Colégio, 148 / 184 – Centro CEP 01016-040 – São Paulo – SP.

Parágrafo Terceiro – As alterações dos meios de comunicação previstas nesta Cláusula de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DO FORO -

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões, oriundas da execução deste termo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vidal Nitrini, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 12/12/2022, às 10:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Termo de Cooperação Técnica 0350978 SEI 2022/0012102 / pg. 5



SJCCAP202240964A





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0359276 e o código CRC 524F3056.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022.0012192

DPAJ ASCOV - 0359276v4



SJCCAP202240964A





**DEFENSORIA PÚBLICA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

PLANO DE TRABALHO

Parceiros

- Secretaria da Justiça e Cidadania;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação extraprocessual às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo.

Justificativa

- Considerando a função institucional da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que a Secretaria da Justiça e Cidadania tem, entre suas atividades, a obrigação de promover, por meio de suas Coordenadorias, ações e políticas públicas voltadas à garantia da cidadania, prevenção do uso de drogas, defesa de vítimas de crimes violentos, incluindo, ainda, prevenção a qualquer forma de discriminação; Considerando o disposto nos **artigos 245 da Constituição Federal**, que trata da responsabilidade do Poder Público pela assistência aos herdeiros e dependentes de pessoas vitimadas por crime doloso, e **278, incisos V e VI da Constituição Estadual**, que determina a responsabilidade do Poder Público pela criação, instalação e manutenção de serviços de prevenção à violência e de núcleos de atendimento a vítimas de violência, que prestem atendimento jurídico, psicológico e social, focado a partir da nova política de municipalização. Considerando as recomendações do **Programa Nacional de Direitos Humanos**, criado pelo Dec. Fed. nº 7.037/09, de 21.12.09 e do **Programa Estadual de Direitos Humanos** (itens 106, 107 e 108), instituído pelo Dec. Est. nº 42.209, de 17.9.97.
- Considerando a **Lei Estadual 10.354** de 25.08.99 que dispõe sobre a proteção e auxílio às vítimas da violência.
- Considerando, finalmente, que desde o ano de 2007 a Secretaria da Justiça e da Defesa da

Plano de Trabalho 0350277 - SEI 2022/0012102 / 00 7



SJCCAP202240964A



Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo vem mantendo uma parceria, por meio da celebração de Termo de Cooperação Técnica, para a realização de atendimento jurídico às vítimas de violência atendidas pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação extraprocessual, às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidos pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo ou, quando necessário, por mecanismos não presenciais.
- Promover, em conjunto com a Secretaria da Justiça e Cidadania através do Centro de Referência e Apoio à Vítima atividades, tais como, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos e prevenção de violência.

Executores

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI no Estado de São Paulo, em regime de plantão, com um/a único/a Defensor/a por plantão, cuja carga horária e periodicidade serão estabelecidas através de instrumento específico para cada unidade do CRAVI, podendo ser alterado quando de sua execução, de forma a compatibilizá-lo com a necessidade de cada localidade, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

A atuação dos/as Defensores/as Públicos/as nos respectivos Centros de Referência envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de Ato da Defensoria Pública:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de Defensores/as para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários do CRAVI em suas unidades no Estado de São Paulo, acompanhamento de usuários do CRAVI em atos processuais, inclusive audiências e oitivas, desde que ocorridos durante o horário de atendimento do plantonista, sendo possibilitado o atendimento inclusive por meio de mecanismos não presenciais;
- Educação em direitos: participação ativa dos/as defensores/as, inclusive por meio não presencial, quando o caso, na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CRAVI que tenham como escopo a



SJCCAP202240964A



educação em direitos.

- Atuação no âmbito judicial: Atuação no âmbito judicial: elaboração de petição inicial e outras medidas, quando for caso de ajuizamento de demanda, inclusive das urgentes, com encaminhamento dos usuários do CRAVI diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento;
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo I).

Público Alvo

- Vítimas e familiares de vítimas de violência.

Metas a serem atingidas

- Cumprir o disposto nos **artigos 245 da Constituição Federal, e 278, incisos V e VI da Constituição Estadual**; Cumprir as recomendações do **Programa Nacional de Direitos Humanos** e do **Programa Estadual de Direitos Humanos**; Cumprir o disposto na **Lei Estadual 10.354** de 25.08.99. Prestar atendimento jurídico gratuito a vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelo CRAVI no Estado de São Paulo.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do CRAVI, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a vítimas de violência e acesso à justiça.
- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência a vítimas de violência.

Fases

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O ajuste vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo

Plano de Trabalho 0350277 - SEI 2022/0012102 / Eq. 0



previsão contrária no instrumento de cooperação.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI abaixo relacionados e demais centros que forem criados durante a vigência do Termo de Cooperação, primando pela comunicação por intermédio das representações constituídas na forma da Cláusula Sétima. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

Centros:

Unidade CRAVI – Barra Funda (SEDE): localizado no Fórum Criminal: Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, Avenida D - Sala 0-429, Térreo - Bairro Barra Funda;

Unidade CRAVI - Araçatuba: Rua Liberdade, 115 - Vila Estádio;

Unidade CRAVI - Baixada Santista: Avenida Afonso Schmidt, s/n Zona Noroeste – Santos (Centro Cultural Sambódromo);

Unidade CRAVI – Barueri: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110 - Jardim dos Camargos;

Unidade CRAVI – Caieiras: Rua Ermínio de Oliveira Penteado, 151 – Laranjeiras;

Unidade CRAVI – Guarulhos: Rua Vera, n. 60, Jardim Santa Mena;

Unidade CRAVI – Suzano: Rua Baruel, 501 - subsolo salas 14 e 15;

Unidade CRAVI - São Vicente: Rua Jacob Emmerick nº 1238, São Vicente (Cejusc Casa da Família);

UNIDADE CIC e CRAVI FEITIÇO DA VILA: Estrada de Itapecerica, 8.887 - Valo Velho;

UNIDADE CIC e CRAVI GRAJAÚ: Rua Pinheiro Chagas, s/n - Jardim São José;

UNIDADE CIC e CRAVI NORTE: Rua Ari da Rocha Miranda, 36 Bairro: Conjunto Habitacional Jova Rural;

UNIDADE CIC e CRAVI LESTE: Rua Padre Virgílio Campelo, 150 - Encosta Norte;

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, a Secretaria da Justiça e Cidadania disponibilizará os seguintes recursos:

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
- local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;





**DEFENSORIA PÚBLICA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

ANEXO I

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CRAVI.

· Recebimento e registro dos casos

1. Receber e organizar, por meio do coordenador dos/as Defensores/as, os/as usuários/as encaminhados/as pela equipe do CRAVI para atendimento jurídico.
2. Realizar o primeiro contato telefônico com o usuário no **prazo máximo de sete dias** após o recebimento do caso, agendando atendimento pessoal e individual, presencial ou remoto (por Smartphone ou Plataformas de vídeo chamada como TEAMS ou análoga), a não ser que o usuário não queira ou não possa nesse momento.
3. Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
4. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
5. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.
6. Registrar em planilha própria, a ser compartilhada pelas representações indicada na Cláusula Sétima, a data do atendimento, número DOL, nome do/a usuário/a, tipo de violência sofrida, data do fato, demanda apresentada, providência adotada, pendência e defensor/a responsável, e, uma vez por mês, compartilhar essa planilha à Coordenação do CRAVI.

· Acompanhamento dos casos

7. Formular um plano de trabalho que atenda as demandas jurídicas do/a usuário/a do CRAVI, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
8. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo/a Defensor/a Público/a competente.
9. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
10. Informar o/a Defensor/a Público/a suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
11. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e

Anexo I/03582701 SEI 2022/0012102 / pg. 12



SJJCAP202240964A



- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação dos/as Defensores/as Públicos/as de maneira não presencial/eletrônica;
- apoio administrativo.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vidal Nitrini, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 12/12/2022, às 10:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0359277** e o código CRC **C8F9BD5C**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0012192

DPAI ASCOV - 0359277v3



SJCCAP202240964A



- eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos
12. Participar, através de escala elaborada pelo/a Defensor/a Coordenador/a, de reuniões com a equipe do CRAVI para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes, inclusive quando realizado por mecanismos não presenciais.
 13. Excetuando-se as reuniões, a participação do/a Defensor/a em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória, e dependerá de sua disponibilidade.
 14. Comunicar ao/à usuário/a o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial ou, quando o caso, por mecanismo não presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
 15. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o/a usuário/a, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.
 16. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos/as os/as profissionais que atuam no CRAVI é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento, quando presencial;
 - c) Realizar atendimento aos/às usuários/as do Centro de Referência fora das dependências da unidade do CRAVI;
 - d) Ofertar atendimento em local não reservado, quando telepresencial.

· Relatórios

17. Elaborar, mensalmente, um relatório de atividades em que constem os atendimentos realizados por cada Defensor/a.
18. Elaborar, trimestralmente, um relatório de acompanhamento de cada caso, detalhando a sua situação jurídica.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
 Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vidal Nitrini, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 12/12/2022, às 10:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0359279** e o código CRC **F15FAEBB**.

Appex I / 0359279 | SEI 2022.0012102 / pg. 12



SJCCAP202240964A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.036.157/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/01/2006	
NOME EMPRESARIAL DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO R BOA VISTA,	NÚMERO 200	COMPLEMENTO ANDAR 8	
CEP 01.014-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MLORETTO@DEFENSORIA.SP.DEF.BR		TELEFONE (11) 3105-0919	
FNTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SP			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 15:32:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ: 08.036.157/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:10 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **35A8.6FE7.1631.6EA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Esta certidão não é válida para o(s) órgão(s) e/ou fundo(s) público(s): 04.362.629/0001-32, 08.755.269/0001-90, 23.429.162/0001-45, 39.467.292/0001-02, 46.374.500/0001-94, 46.377.222/0001-29, 46.384.400/0001-49, 47.173.729/0001-23, 51.174.001/0001-93



SJCCAP202240964A



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.036.157/0001-89

Razão Social: DEFENSORIA PUBLICA DO EST DE SAO PAULO

Endereço: AV DA LIBERDADE 32 7 ANDAR / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601243332603533

Informação obtida em 21/12/2022 15:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.036.157/0001-89
Certidão n°: 46187082/2022
Expedição: 21/12/2022, às 15:38:10
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.036.157/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
 da
 Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 08.036.157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	42490106	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/12/2022 15:41:28	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaatva.pge.sp.gov.br>



SJCCAP202240964A





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2022 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.036.157/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A3.52BE.7159.4934 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



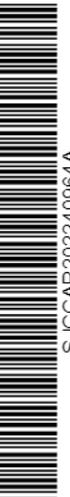
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
 CPF / CNPJ sancionado: 08036157000189

LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2022 15:00:27
 Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



[Imprimir](#)

[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 08.036.157/0001-89

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/12/2022 às 15:39:59

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AF4D1D14.D4502271.DCE0984A.7A1B5777

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social CNPJ/CPF Ordenar Por

Buscar

Data e Hora da Consulta:
quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 às 15:40

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 08.036.157/0001-89

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de idoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

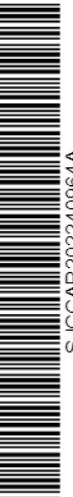
[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



[Ouvidoria](#) | [Transparência](#) | [SIC](#)

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01077-911 - CNPJ: 39.487.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



SJCCAP202240964A